



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 2867, DE 24 DE MARÇO DE 1997.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE
TERRAS URBANA COM DESTINAÇÃO RURAL,
QUE ASSIM SE DESCREVE.

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no art. 6.º do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de domínio pleno, uma fração de terras urbanas, com destinação rural, situada na cidade de Palmares do Sul, com a superfície de 8.274,56 m² (oito mil duzentos e setenta e quatro metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), a ser desmembrada de área maior com a superfície de 125.215,56 m² (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quinze metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), de propriedade de João Luiz Silveira Osório, brasileiro, agropecuarista e Engenheiro Mecânico, portador do CIC n.º 001.297.390/49 e sua mulher Izabel Silveira Osório, brasileira, do lar, portadora do CIC n.º 631.591.800/00, residentes e domiciliados em Palmares do Sul/RS e Ana Beatriz Baucke Osório, brasileira, viúva, do lar, portadora do CIC n.º 371.106.400/00, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, estando a área maior matriculada sob n.º 04378, no Registro de Imóveis da Comarca de Palmares do Sul. A área 8.274,56 m² que ora é declarada de utilidade pública pertence ao quarteirão formado pela AV. Luiz Silveira (leste), Av. Palmares (Norte), Rua Firmiano Marques Osório (Oeste) e o Rio Palmares (Sul) e possui as seguintes confrontações: Ao Norte partindo do vértice 16 por uma linha reta de 84,00m, com um ângulo interno de 96º03'25" e rumo S.O até atingir o vértice 17 neste trecho, confronta-se com terras de João Luiz Silveira Osório e Outros. Do vértice 17 por uma linha reta de 95,11m, com ângulo interno de 87º15'29" e rumo SE até atingir o vértice 18, neste trecho confronta-se com terras de João Luiz Silveira Osório e Outros. Do vértice 18 por uma linha reta de 89,61m, com ângulo interno de 93º11'53" e rumo NE até atingir o vértice 15 neste trecho confronta-se com terras de João Luiz Silveira Osório e Outros. Do vértice 15 por uma linha reta de 96,25m com ângulo interno de 83º29'14" e rumo. NO até atingir o vértice 16 neste trecho confronta-se com a Av. Luiz Silveira dista 159,70 da Av. Palmares.

Art. 2.º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata o artigo anterior tem a finalidade exclusiva da construção de um Ginásio de Esportivo Comunitário, através de Convênio de Parceira com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Para fins previsto no art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência para emissão provisória de posse e desapropriação do imóvel referido no art. 1.º.

Art. 4.º o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), EM
24 DE MARÇO DE 1997.

ENG.º MEC.º LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIO DERCIO EMMERT
Secretário de Administração
Secretário de Finanças - Interino